



Ofício n.º 025/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 159, de 19 de dezembro de 2008 e, dá outras providências.", subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 25 de março de 2022.

Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

25/03/2022

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data-supra.

Eduardo Boigues Queros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei Complementar nº 344, de 25 de março de 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 159, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Processo Administrativo nº 4.968/2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica inserido o artigo 3º-D na Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 3º-D. A unidade imobiliária que possuir ligação de energia elétrica e tiver lançado a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, com base nesta Lei Complementar, em duplicidade, terá o referido lançamento cancelado pela Secretaria Municipal de Receita, mediante a apresentação da conta de consumo de energia elétrica da concessionária pelo interessado.”

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, 25 de março de 2022; 461º da Fundação da Cidade e 68º Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

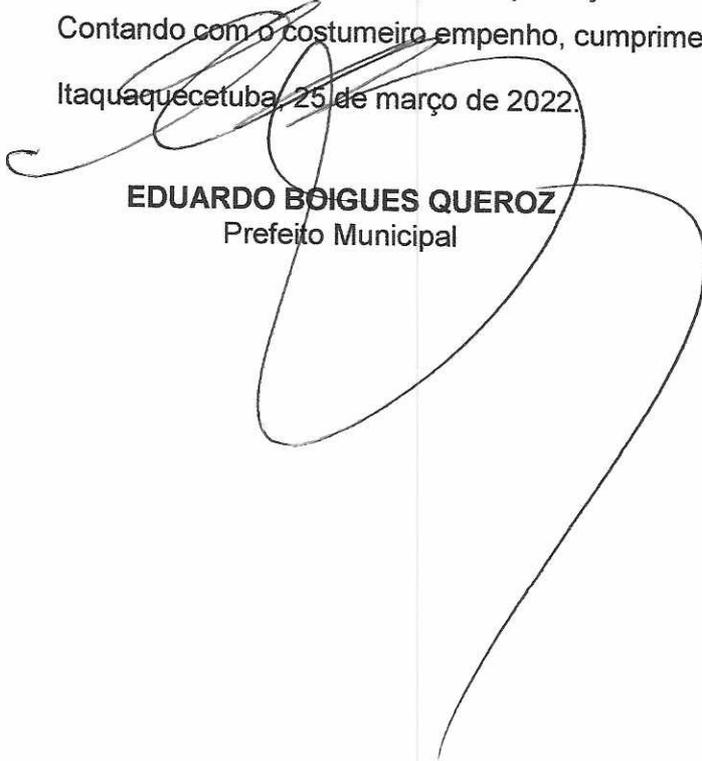
Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa: **“Altera a Lei Complementar Municipal nº 159, de 19 de dezembro de 2008 e, dá outras providências.”**

A iniciativa tem por objetivo a adequação da referida legislação, a fim de equacionar as situações de lançamentos em duplicidade da COSIP.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 25 de março de 2022.


EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal